



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20230157

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida getúlio Vargas, 98, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, representado pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, PREFEITO, portador do CPF nº 640.951.692-49, residente na AV SANDRO SCARPARO Nº45 QUADRA 48, e de outro lado a firma BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PEÇAS AUTO. E SERV.LTDA-EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 29.422.673/0001-11, estabelecida à AV GETULIO VARGAS Nº150, CENTRO, Anapu - PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS ORLEAN BRITO BANDEIRA, residente na AVENIDA TRANSAMAZÔNICA Nº307, TOZETI, Pacajá-PA, CEP 68485-000, portador do CPF 722.892.362-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 009/2022- PMA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU-PA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
982703	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA TRITON - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	157,990	315,98
982708	DESCARGA PARA TRITON - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	2,00	1.195,990	2.391,98
982720	RADIADOR PARA TRITON - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4,00	2.541,990	10.167,96
984526	CILINDRO MESTRE FREIO PARA TRITON - Marca.: KOYO	PAR	6,00	158,000	948,00
987525	LAMPADA 1 POLO 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	70,00	7,400	518,00
987529	LAMPADA 67 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
987531	LAMPADA 69 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	30,00	3,990	119,70
987533	LAMPADA H4 12V - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	30,00	55,990	1.679,70
987540	MACACO HIDRAULICO 8T - Marca.: RIOSUL	UNIDADE	2,00	462,990	925,98
991281	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	6,00	59,000	354,00
991282	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	79,990	559,93
991377	SERVIÇO BOMBA INJETORA PARA HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	499,000	1.497,00
994423	DISCO FREIO PARA TRITON. - Marca.: AUTOMOTIVE	UNIDADE	9,00	325,990	2.933,91
994432	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	2.849,990	8.549,97
994435	SERVIÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	549,990	4.399,92
994449	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	16,00	133,000	2.128,00
998389	ALTERNADOR PARA L-200 - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	2.239,900	6.719,70
998390	ALTERNADOR PARA NOVO UNO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	1.189,900	1.189,90
998391	ALTERNADOR PARA S-10 - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	2.299,990	2.299,99
998393	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA L-200 - Marca.: COFAP	UNIDADE	2,00	540,990	1.081,98
998395	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA S-10 - Marca.: COFAP	UNIDADE	8,00	618,990	4.951,92
998396	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA L-200 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	6,00	440,990	2.645,94
998397	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA HILUX - Marca.: ROC	UNIDADE	10,00	537,990	5.379,90
998398	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA NOVO UNO - Marca.: ROC	UNIDADE	6,00	455,990	2.735,94
998401	ARTICULACAO AXIAL PARA HILUX - Marca.: SKIP	UNIDADE	14,00	284,990	3.989,86
998402	ARTICULACAO AXIAL PARA NOVO UNO - Marca.: VALEO	UNIDADE	8,00	179,990	1.439,92
998403	ARTICULACAO AXIAL PARA S-10 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	8,00	231,990	1.855,92
998406	BALANCA INFERIOR PARA HILUX LADO ESQUERDO - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	3,00	1.295,990	3.887,97
998408	BALANCA INFERIOR PARA L-200 LADO ESQUERDO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	846,990	846,99
998410	BALANCA INFERIOR PARA S-10 LADO ESQUERDO - Marca.: S	UNIDADE	1,00	1.232,990	1.232,99
998412	BALANCA INFERIOR PARA TRITON LADO ESQUERDO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	3,00	835,990	2.507,97
998413	BALANCA PARA NOVO UNO LADO DIREITO - Marca.: LUK	UNIDADE	3,00	505,990	1.517,97
998416	BALANCA SUPERIOR PARA HILUX LADO ESQUERDO - Marca.: FERRET	UNIDADE	4,00	858,990	3.435,96
998417	BALANCA SUPERIOR PARA L-200 LADO DIREITO - Marca.: TEFIL	UNIDADE	1,00	511,990	511,99
998418	BALANCA SUPERIOR PARA L-200 LADO ESQUERDO - Marca.: TEFIL	UNIDADE	1,00	511,990	511,99
998421	BALANCA SUPERIOR PARA TRITON LADO DIREITO - Marca.: TEFIL	UNIDADE	4,00	512,990	2.051,96
998423	BATENTE MOLA PARA NOVO UNO - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3,00	113,990	341,97
998425	BENDIX MOTOR PARTIDA PARA HILUX - Marca.: SABO	UNIDADE	3,00	205,990	617,97

AV. GETÚLIO VARGAS, 98 CENTRO ANAPU-PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



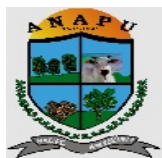
998427	BENDIX MOTOR PARTIDA PARANOVO UNO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	202,990	202,99
998428	BIELETA PARA HILUX LADO DIREITO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	14,00	105,990	1.483,86
998431	BIELETA PARA L-200 LADO ESQUERDO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	6,00	84,990	509,94
998432	BIELETA PARA NOVO UNO LADO DIREITO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	8,00	89,990	719,92
998433	BIELETA PARA NOVO UNO LADO ESQUERDO - Marca.: GAUSS	UNIDADE	7,00	95,990	671,93
998436	BIELETA PARA TRITON LADO DIREITO - Marca.: SKIP	UNIDADE	7,00	87,990	615,93
998438	BOBINA IGNICAO PARA NOVO UNO - Marca.: SKIP	UNIDADE	3,00	538,990	1.616,97
998440	BOMBA AGUA PARA NOVO UNO - Marca.: FANAVID	UNIDADE	2,00	384,990	769,98
998442	BOMBA AGUA PARA TRITON - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	1.142,990	3.428,97
998443	BOMBA COMBUSTIVEL PARA HILUX - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	728,000	1.456,00
998446	BOMBA COMBUSTIVEL PARA TRITON - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	3,00	910,990	2.732,97
998447	BOMBA DE DIREÇÃO PARA HILUX - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	3,00	3.188,000	9.564,00
998448	BOMBA DE DIREÇÃO PARA TRITON - Marca.: XBRI	UNIDADE	3,00	2.931,990	8.795,97
998451	BOMBA DIRECAO HIRAUICA PARA TRITON - Marca.: SABO	UNIDADE	2,00	3.626,990	7.253,98
998453	BOMBA OLEO PARA S-10 - Marca.: ZN	UNIDADE	2,00	1.615,990	3.231,98
998455	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA S-10 - Marca.: KOYO	UNIDADE	9,00	58,990	530,91
998457	BUCHA AMORTECEDOR PARA TRITON - Marca.: SKF	UNIDADE	12,00	58,990	707,88
998458	BUCHA BALANCA INFERIOR HILUX - Marca.: FRASLE	UNIDADE	34,00	235,990	8.023,66
998461	BUCHA BALANCA INFERIOR PARA TRITON - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	28,00	84,990	2.379,72
998462	BUCHA BALANCA PARA NOVO UNO - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	13,00	67,990	883,87
998463	BUCHA BALANCA SUPERIOR HILUX - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	30,00	184,990	5.549,70
998466	BUCHA BALANCA SUPERIOR PARA TRITON - Marca.: COFAP	UNIDADE	30,00	77,990	2.339,70
998468	CABO FREIO PARA HILUX - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	3,00	678,990	2.036,97
998470	CABO FREIO PARA S-10 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	2,00	712,990	1.425,98
998472	CABO MARCHA PARA NOVO UNO - Marca.: CABOVEL	KIT	3,00	855,990	2.567,97
998473	CABO VELA PARA NOVO UNO - Marca.: CABOVEL	KIT	3,00	502,990	1.508,97
998476	CATALIZADOR PARA NOVO UNO - Marca.: TINKEM	UNIDADE	1,00	1.922,990	1.922,99
998477	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA L-200 - Marca.: KOY	UNIDADE	3,00	932,990	2.798,97
998478	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM PARA NOVO UNO - Marca.: KOYO	UNIDADE	1,00	452,990	452,99
998482	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARA S-10 - Marca.: KOYO	UNIDADE	1,00	1.798,990	1.798,99
998483	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM PARTA NOVO UNO - Marca.: K	UNIDADE	1,00	518,990	518,99
998485	CILINDRO MESTRE FREIO PARA L-200 - Marca.: KOYO	UNIDADE	5,00	956,990	4.784,95
998486	CILINDRO MESTRE FREIO PARA NOVO UNO - Marca.: KOYO	UNIDADE	1,00	511,990	511,99
998488	CILINDRO RODA PARA HILUX - Marca.: KOYO	UNIDADE	6,00	230,990	1.385,94
998489	CILINDRO RODA PARA L-200 - Marca.: KOYO	UNIDADE	3,00	224,990	674,97
998490	CILINDRO RODA PARA NOVO UNO - Marca.: KOYO	UNIDADE	3,00	143,990	431,97
998493	COIFA DESLIZANTE L-200 - Marca.: COFAP	UNIDADE	7,00	81,990	573,93
998495	COIFA DESLIZANTE PARA NOVO UNO - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	50,990	152,97
998499	COIFA RODA PARA L-200 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	8,00	83,000	664,00
998500	COIFA RODA PARA NOVO UNO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	51,990	311,94
998504	CONDENSADOR ACD PARA NOVO UNO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	3,00	678,990	2.036,97
998505	CONDENSADOR ACD PARA TRITON - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2,00	1.149,990	2.299,98
998508	CORREIA ALTERNADOR PARA L-200 - Marca.: AMPRI	UNIDADE	7,00	152,990	1.070,93
998510	CORREIA ALTERNADOR PARA S-10 - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2,00	254,990	509,98
998513	CORREIA DENTADA PARA S-10 - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	1,00	342,990	342,99
998514	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA PARA NOVO UNO - Marca.: C ABOVEL	UNIDADE	3,00	150,990	452,97
998517	CORRENTE TRACÃO PARA TRITON - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	7,00	1.947,990	13.635,93
998518	COXIM BALANCA PARA NOVO UNO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	7,00	63,990	447,93
998519	COXIM CAMBIO PARA HILUX - Marca.: MARILIA	UNIDADE	4,00	622,990	2.491,96
998522	COXIM MOTOR PARA HILUX - Marca.: SKIP	UNIDADE	8,00	831,000	6.648,00
998524	COXIM MOTOR PARA S-10 - Marca.: SKIP	UNIDADE	4,00	659,990	2.639,96
998526	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO PARA TRITON - Marca.: SK	UNIDADE	7,00	252,990	1.770,93
998528	CUBO DA RODA DIANTEIRA DA TRITON - Marca.: DAYCO	UNIDADE	8,00	679,990	5.439,92
998529	CUBO DIANTEIRO L-200 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	4,00	666,990	2.667,96
998532	CUBO RODA DIANTEIRO PARA NOVO UNO - Marca.: HIPPER F REIOS	UNIDADE	8,00	358,990	2.871,92
998533	CUBO RODA TRAZEIRO PARA NOVO UNO - Marca.: HIPPER FR EIOS	UNIDADE	9,00	338,990	3.050,91
998536	DISCO FREIO PARA NOVO UNO - Marca.: AUTOMOTIVE	UNIDADE	4,00	178,990	715,60
998538	EMBREAGEM PARA HILUX - Marca.: TECFIL	KIT	5,00	2.948,000	14.740,00
998540	EMBREAGEM PARA NOVO UNO - Marca.: TECFIL	KIT	3,00	848,000	2.544,00
998543	FEIOL L/E TRITON - Marca.: ZEM	UNIDADE	3,00	838,990	2.516,97
998544	FEIPE DE MOLA PARA TRITON - Marca.: COFAP	PAR	2,00	2.565,990	5.131,98
998545	FILTRO ACD PARA HILUX - Marca.: ZM	UNIDADE	19,00	181,990	3.457,81
998548	FILTRO ACD PARA S-10 - Marca.: KITCIA	UNIDADE	12,00	155,990	1.871,88
998550	FILTRO AR PARA HILUX - Marca.: KILLER	UNIDADE	25,00	249,000	6.225,00
998552	FILTRO AR PARA NOVO UNO - Marca.: SAMURAI	UNIDADE	14,00	88,990	1.245,86
998554	FILTRO AR PARA TRITON - Marca.: SYL	UNIDADE	14,00	211,990	2.967,86
998555	FILTRO CAMBIO PARA L-200 - Marca.: MONACO	UNIDADE	15,00	154,990	2.324,85
998558	FILTRO COMBUSTIVEL PARA L-200 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	14,00	146,990	2.057,86
998559	FILTRO COMBUSTIVEL PARA NOVO UNO - Marca.: ZEM	UNIDADE	15,00	78,990	1.184,85
998560	FILTRO COMBUSTIVEL PARA S-10 - Marca.: UNIFAP	UNIDADE	12,00	193,990	2.327,88
998563	FILTRO LUBRIFICANTE PARA L-200 - Marca.: AUTO NORTE	UNIDADE	15,00	135,990	2.039,85
998565	FILTRO LUBRIFICANTE PARA S-10 - Marca.: SABO	UNIDADE	7,00	139,990	979,93
998566	FLEXIVEL FREIO PARA HILUX - Marca.: AUTHOMIX	UNIDADE	3,00	177,990	533,97
998568	FLEXIVEL FREIO PARA NOVO UNO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	4,00	59,990	239,96
998569	FLEXIVEL FREIO PARA TRITON - Marca.: DS	UNIDADE	8,00	175,990	1.407,92
998572	INDUZIDO MOTOR PARTIDA PARA TRITON - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	1,00	938,990	938,99
998573	JOGO DE BUCHA DE MOLA PARA TRITON - Marca.: TRINK	PAR	6,00	205,990	1.235,94
998574	JUNTA DO CABECOTE PARA HILUX - Marca.: ZEN	JOGO	2,00	228,990	457,98
998577	JUNTA DO MOTOR PARA TRITON - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	3,00	218,990	656,97
998579	JUNTA HOMOCINETICA PARA L-200 LADO DIREITO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3,00	835,990	2.507,70
998581	JUNTA HOMOCINETICA PARA NOVO UNO - Marca.: APLIC	JOGO	6,00	405,990	2.435,94
998583	JUNTA HOMOCINETICA PARA TRITON LADO DIREITO - Marca.: EATON	UNIDADE	7,00	1.431,990	10.023,93
998584	JUNTA HOMOCINETICA PARA TRITON LADO ESQUERDO - Marca.: BOSCH	UNIDADE	7,00	1.431,000	10.017,00
998587	JUNTA MOTOR PARA S-10 - Marca.: BOSCH	JOGO	1,00	929,990	929,99
998588	KIT CORRENTE SICRONIZADOR PARA TRITON - Marca.: HIPA	UNIDADE	1,00	1.798,000	1.798,00
998591	LONA DE FREIO PARA HILUX - Marca.: TOYOTA	JOGO	3,00	532,990	1.598,97
998593	MANGOTE FILTRO AR PARA S-10 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	724,990	2.174,97
998594	MANGOTE FILTRO AR PARA TRITON - Marca.: FRASLE	UNIDADE	1,00	751,990	751,99
998597	MANGOTE INTERCOOLER PARA HILUX - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	1.215,990	3.647,97
998598	MANGOTE INTERCOOLER PARA L-200 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	904,990	2.714,97
998599	MANGOTE INTERCOOLER PARA S-10 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	2,00	548,990	1.097,98
998602	MANGOTE RADIADOR PARA L-200 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	345,990	1.037,97



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



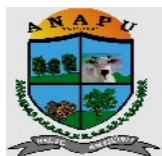
998604	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR PARA NOVO UNO - Marca.: FR ASLE	UNIDADE	3,00	152,990	458,97
998606	MANGOTE TURBINA PARA L-200 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	3,00	831,990	2.495,97
998608	MOLA TRAZEIRA PARA HILUX MESTRE - Marca.: ALIPREST	UNIDADE	8,00	939,990	7.519,92
998609	MOLA TRAZEIRA PARA NOVO UNO - Marca.: ALIPREST	UNIDADE	3,00	404,990	1.214,97
998612	MOTOR PARTIDA PARA HILUX - Marca.: ALLEN	UNIDADE	3,00	2.324,000	6.972,00
998613	MOTOR PARTIDA PARA L-200 - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	2.132,990	6.398,97
998614	MOTOR PARTIDA PARA NOVO UNO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	1.099,000	1.099,00
998617	MOTOR VENTILADOR PARA NOVO UNO - Marca.: SKF	UNIDADE	2,00	654,990	1.309,98
998619	OLEO 5W30 - Marca.: AMPRI	UNIDADE	440,00	57,990	25.515,60
998621	PARABRISA PARA L-200 - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	2,00	849,000	1.698,00
998623	PARACHOQUE DIANTEIRA PARA HILUX - Marca.: ROC	UNIDADE	1,00	928,990	928,99
998624	PARACHOQUE DIANTEIRO PARA L-200 - Marca.: ROC	UNIDADE	2,00	1.117,990	2.235,98
998627	PASTILHA FREIO PARA HILUX - Marca.: SKIP	JOGO	11,00	72,990	802,89
998628	PASTILHA FREIO PARA L-200 - Marca.: TAYASHIMA	JOGO	4,00	268,990	1.075,96
998629	PASTILHA FREIO PARA NOVO UNO - Marca.: DAYCO	JOGO	11,00	115,990	1.275,89
998635	PISTAO FREIO HILUX - Marca.: IMA	UNIDADE	6,00	368,990	2.213,94
998637	PISTAO FREIO PARA TRITON - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	4,00	377,990	1.511,96
998639	PIVO INFERIOR PARA HILUX - Marca.: LUK	UNIDADE	8,00	288,990	2.311,20
998640	PIVO INFERIOR PARA L-200 - Marca.: AUTOMOTIVE	UNIDADE	3,00	234,990	704,97
998643	PIVO PARA NOVO UNO LADO DIREITO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	119,990	479,96
998644	PIVO PARA NOVO UNO LADO ESQUERDO - Marca.: TECFIL	UNIDADE	4,00	119,990	479,96
998645	PIVO SUPERIOR PARA HILUX - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8,00	258,990	2.071,92
998648	PIVO SUPERIOR PARA TRITON - Marca.: NORTFLEX	UNIDADE	7,00	275,990	1.931,93
998650	PNEU 185/70/14 - Marca.: SABO	UNIDADE	14,00	493,990	6.915,86
998654	POLIA VIRABREQUIM PARA TRITON - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	1,00	1.231,990	1.231,99
998655	PROTECTOR CARTE PARA NOVO UNO - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	3,00	219,990	659,97
998657	RADIADOR PARA S-10 - Marca.: SKIP	UNIDADE	3,00	2.645,990	7.937,97
998658	REPARO DA CORRENTE DE COMANDO PARA TRITON - Marca.: FANAVID	UNIDADE	1,00	1.714,990	1.714,99
998661	RETENTOR DIFERENCIAL PARA TRITON - Marca.: ROC	UNIDADE	6,00	179,990	1.079,94
998663	RETENTOR PINHAO PARA S-10 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	3,00	204,990	614,97
998665	RETENTOR RODA PARA HILUX - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	3,00	147,990	443,97
998667	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA S-10 - Marca.: FRONTIER	UNIDADE	3,00	132,990	398,97
998668	RETENTOR RODA TRAZEIRA PARA TRITON - Marca.: SABO	UNIDADE	9,00	162,990	1.466,91
998671	ROLAMENTO AGULHA PARA L-200 - Marca.: ZN	UNIDADE	3,00	219,990	659,97
998672	ROLAMENTO CARDAN PARA HILUX - Marca.: ZN	UNIDADE	6,00	319,990	1.919,40
998673	ROLAMENTO CARDAN PARA L-200 - Marca.: REI	UNIDADE	2,00	284,990	569,98
998676	ROLAMENTO DIFERENCIAL PARA S-10 - Marca.: AMPRI	UNIDADE	6,00	338,990	2.033,94
998678	ROLAMENTO RODA PARA HILUX - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	10,00	649,990	6.499,90
998680	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA PARA S-10 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	4,00	404,990	1.619,96
998682	ROLAMENTO TRAZ. DA TRITON - Marca.: REI	UNIDADE	6,00	516,990	3.101,94
998683	SAPATA FREIO PARA HILUX - Marca.: FRASLE	KIT	11,00	378,990	4.168,89
998686	SAPATA FREIO PARA S-10 - Marca.: FRASLE	KIT	7,00	458,990	3.212,93
998687	SAPATA FREIO PARA TRITON - Marca.: FRASLE	KIT	10,00	388,990	3.889,90
998688	SETOR DE DIREÇÃO PARA TRITON - Marca.: TRW	UNIDADE	3,00	3.883,990	11.651,97
998691	SILENCIADOR DE DESCARGA PARA TRITON - Marca.: SKIP	UNIDADE	3,00	945,990	2.837,97
998693	TAMBOR FREIO PARA HILUX - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	8,00	391,990	3.135,92
998695	TAMBOR FREIO PARA S-10 - Marca.: HIPPER FREIOS	UNIDADE	7,00	337,990	2.365,93
998696	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA S-10 - Marca.: DTS	UNIDADE	3,00	540,990	1.622,97
998697	TENSOR CORREIA ALTERNADOR PARA TRITON - Marca.: DTS	UNIDADE	4,00	514,990	2.059,96
998700	TERMINAL DIRECAO PARA HILUX - Marca.: NAKATA	UNIDADE	20,00	175,990	3.519,80
998701	TERMINAL DIRECAO PARA L-200 LADO DIREITO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	7,00	211,990	1.483,93
998702	TERMINAL DIRECAO PARA L-200 LADO ESQUERDO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	7,00	211,990	1.483,93
998705	TERMINAL DIREÇÃO PARA S-10 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	14,00	168,990	2.365,86
998707	TERMINAL DIRECAO PARA TRITON LADO ESQUERDO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	25,00	282,990	7.074,75
998709	TRIZEITA PARA NOVO UNO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	1,00	146,990	146,99
998711	VELA IGNICAO PARA NOVO UNO - Marca.: NAKATA	JOGO	11,00	64,990	714,89
998712	CONDENSADOR ACD PARA L-200 - Marca.: SERVIÇO	UNIDADE	5,00	1.244,990	6.224,95
998715	CRUZETA DO CARDAN DIANTEIRO PARA L-200 - Marca.: SER VICO	UNIDADE	3,00	249,990	749,97
998717	DESCARGA PARAL-200 - Marca.: ZEM	UNIDADE	2,00	1.219,990	2.439,98
998718	EIXO DO VIRABREQUIM PARA L-200 - Marca.: ZEM	UNIDADE	1,00	4.199,000	4.199,00
998719	FAROL L/D L-200 - Marca.: SABO	UNIDADE	1,00	838,990	838,99
998721	FEIXE DE MOLA PARA L-200 - Marca.: COFAP	PAR	3,00	2.599,000	7.797,00
998722	JOGO DE BUCHA DE MOLA PARA L-200 - Marca.: COFAP	PAR	6,00	201,990	1.211,94
998725	PASTILHA FREIO PARA L-200 - Marca.: SABO	KIT	5,00	253,990	1.269,95
998726	PIVÔ DE DIREÇÃO PARA L-200 - Marca.: SABO	UNIDADE	7,00	212,990	1.490,93
998727	REPARO DA CORRENTE DE COMANDO PARA L-200 - Marca.: L ONAFLEX	UNIDADE	1,00	808,990	808,99
998730	SETOR DE DIREÇÃO PARA L-200 - Marca.: SKIP	UNIDADE	1,00	2.891,000	2.891,00
998732	TAMBOR DE FREIO PARA L-200 - Marca.: HIPER FREIO	JOGO	2,00	377,990	755,98
998805	AMORTECEDOR TRAS. PARA SANDEIRO - Marca.: NAKATA	UNIDADE	6,00	518,990	3.113,94
998807	AMORTECEDOR TRASEIRO PARA SANDEIRO - Marca.: NAKATA	KIT	2,00	510,000	1.020,00
998809	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA PARA SANDEIRO - Marca.: ZE	UNIDADE	2,00	334,990	669,98
998811	BAND. DIANT. C/BUCHA S/PIVO LD PARA SANDEIRO - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3,00	512,990	1.538,97
998812	BAND. DIANT. C/BUCHA S/PIVO LE PARA SANDEIRO - Marca.: SAMPEL	UNIDADE	3,00	512,990	1.538,97
998815	BÓBINA IGNICÃO PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	UNIDADE	1,00	752,990	752,99
998816	BOIA TANQUE PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	UNIDADE	1,00	611,990	611,99
998817	BOMBA COMBUSTIVEL PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	UNIDADE	3,00	531,990	1.595,97
998820	BRONZINA BIELA PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	JOGO	1,00	411,990	411,99
998822	BUCHA BALANCA PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	UNIDADE	9,00	105,990	953,91
998824	CABO EMBREAGEM PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	UNIDADE	3,00	262,990	788,97
998826	CABO SELEÇÃO MARCHA PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	KIT	3,00	1.211,990	3.637,97
998827	CABO VELA PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	JOGO	1,00	411,990	411,99
998830	CHAVE SETA PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTEC	UNIDADE	1,00	945,990	945,99
998831	CILINDRO MESTRE FREIO PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTE	UNIDADE	3,00	501,990	1.505,97
998832	CILINDRO RODA LD/LE PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTE	UNIDADE	7,00	169,990	1.189,93
998835	COIFA LADO CAMBIO PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTE	UNIDADE	5,00	57,990	289,95
998837	COIFA SETOR DIREÇÃO PARA SANDEIRO - Marca.: RENOTE	UNIDADE	5,00	74,990	374,95
998839	CORREIA DENTADA PARA SANDEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	208,990	208,99
998841	COXIM ESCAPAMENTO PARA SANDEIRO - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	8,00	32,990	263,92
998842	COXIM MOTOR PARA SANDEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	338,990	1.016,70
998845	DISCO FREIO PARA SANDEIRO - Marca.: ZEN	UNIDADE	5,00	311,990	1.559,95
998846	EMBREAGEM PARA SANDEIRO - Marca.: COFAP	KIT	1,00	1.824,990	1.824,99
998847	ESCAPAMENTO PARA SANDEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	1.215,990	1.215,99



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



998852	FILTRO AR MOTOR PARA SANDEIRO - Marca.: AXIOS	UNIDADE	6,00	101,990	611,94
998854	FILTRO OLEO PARA SANDEIRO - Marca.: FAMILIA	UNIDADE	6,00	89,990	539,94
998856	HIDROVACUO PARA SANDEIRO - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	2,00	1.415,990	2.831,98
998857	IMPULSOR PARTIDA PARA SANDEIRO - Marca.: LUK	UNIDADE	1,00	181,990	181,99
998860	LANTERNA TRASEIRA PARA SANDEIRO - Marca.: VARGA	UNIDADE	3,00	549,990	1.649,97
998861	MANGOTE FILTRO AR PARA SANDEIRO - Marca.: MONACO	UNIDADE	3,00	269,990	809,97
998862	MANGOTE RADIADOR PARA SANDEIRO - Marca.: MONACO	UNIDADE	3,00	245,990	737,97
998865	MOTOR VENTILADOR PARA SANDEIRO - Marca.: DAYCO	UNIDADE	1,00	647,990	647,99
998867	PARAQUOQUE DIANTEIRO PARA SANDEIRO - Marca.: CONTINE NTAL	UNIDADE	1,00	941,990	941,99
998869	PASTILHA FREIO PARA SANDEIRO - Marca.: SAMPEL	JOGO	6,00	172,990	1.037,94
998871	PISTÃO COM ANEIS PARA SANDEIRO - Marca.: IMA	UNIDADE	2,00	1.431,990	2.863,98
998872	PIVO INF. PARA SANDEIRO - Marca.: IMA	UNIDADE	3,00	105,990	317,97
998875	PORTA ESCOVA PARA SANDEIRO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	3,00	143,990	431,97
998876	RADIADOR PARA SANDEIRO - Marca.: ORGUS	UNIDADE	1,00	676,000	676,00
998877	REGULADOR VOLTAGEM PARA SANDEIRO - Marca.: WIX	UNIDADE	3,00	311,000	933,00
998880	RETENTOR POLIA PARA SANDEIRO - Marca.: WEGA	UNIDADE	3,00	153,990	461,97
998881	ROLAMENTO RODA PARA SANDEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	6,00	249,990	1.499,94
998883	SENSOR TEMPERATURA PARA SANDEIRO - Marca.: MANACO	UNIDADE	2,00	155,990	311,98
998885	SETOR DIRECAO HIDRAULICA PARA SANDEIRO - Marca.: MON	UNIDADE	1,00	2.108,000	2.108,00
998886	SONDA LAMBDA PARA SANDEIRO - Marca.: COFAP	UNIDADE	1,00	342,990	342,99
998889	TENSOR CORR DENTADA PARA SANDEIRO - Marca.: DTS	UNIDADE	2,00	273,990	547,98
998890	TENSOR CORR. ALTERNADOR PARA SANDEIRO - Marca.: FRA	UNIDADE	2,00	250,990	501,98
998891	TERMINAL DIREÇÃO L/D PARA SANDEIRO - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	3,00	181,990	545,97
998894	TRIZETA PARA SANDEIRO - Marca.: DENSO	UNIDADE	3,00	185,990	557,70
998896	TUCHO VALVULA PARA SANDEIRO - Marca.: VARGA	UNIDADE	9,00	190,990	1.718,91
998898	VALVULA ESCAPE PARA SANDEIRO - Marca.: FREMAX	UNIDADE	9,00	112,990	1.016,91
998900	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA SANDEIRO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	5,00	99,990	499,95
999196	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO P/ HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	14,00	129,990	1.819,86
999201	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	99,990	699,93
999203	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - HILUX - Marca.: SE RVIÇO	SERVIÇO	15,00	44,990	674,85
999235	SERVIÇO CAMBAGEM RODA DIANTEIRA - TRITON - Marca.: S ERVIÇO	SERVIÇO	10,00	49,990	499,90
999237	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	279,000	1.116,00
999239	SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA S-10 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	1.279,000	3.837,00
999240	SERVIÇO CRUZETA PARA HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	60,990	487,92
999241	SERVIÇO CRUZETA PARA NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	59,990	479,92
999243	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA HILUX - Marca.: SER VIÇO	SERVIÇO	5,00	84,990	424,95
999245	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	79,990	319,96
999248	SERVIÇO EMBREAGEM PARA NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	379,000	379,00
999251	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA NOVO UNO - Marca.: SERVI	SERVIÇO	3,00	969,990	2.909,97
999253	SERVIÇO JUNTA HOMOCINETICA PARA HILUX - Marca.: SERV	SERVIÇO	4,00	119,990	479,96
999255	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	1.149,990	1.149,99
999256	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA NOVO UNO - Marc a.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	649,990	649,99
999257	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA S-10 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	1.149,000	3.447,00
999261	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	649,000	649,00
999263	SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA TRITON - Marca.: SE RVIÇO	SERVIÇO	4,00	499,000	1.996,00
999265	SERVIÇO REVISÃO MOTOR PARA NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	3.849,000	3.849,00
999271	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	9,00	79,000	711,00
999272	SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	69,000	276,00
999296	SERVIÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	4,00	299,990	1.199,96
999301	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - NOVO UNO - Marca.: S ERVIÇO	SERVIÇO	9,00	59,990	539,91
999302	SERVIÇO TROCA ABRAÇO AUXILIAR - S-10 - Marca.: SERVI	SERVIÇO	9,00	59,990	539,91
999308	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	84,990	594,93
999309	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - S-10 - Marca.: SE RVIÇO	SERVIÇO	9,00	99,000	891,00
999311	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	14,00	99,000	1.386,00
999314	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - S-10 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	14,00	44,990	629,86
999318	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITTAMAM - HILUX - Marca.: SERVI	SERVIÇO	13,00	64,990	844,87
999320	SERVIÇO TROCA BRAÇOS PITTAMAM - S-10 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	13,00	99,000	1.287,00
999322	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	69,990	489,30
999323	SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - NOVO UNO - Marca.: SER VIÇO	SERVIÇO	4,00	54,990	219,96
999326	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - HILUX - Marca.: S ERVIÇO	SERVIÇO	15,00	79,990	1.199,85
999327	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	3,00	59,990	179,97
999328	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - S-10 - Marca.: SE RVIÇO	SERVIÇO	7,00	79,990	559,93
999333	SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - TRITON - Marca.: SER VIÇO	SERVIÇO	3,00	349,000	1.047,00
999335	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	84,990	594,93
999337	SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	119,990	959,92
999338	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - HILUX - Marca.: SER VIÇO	SERVIÇO	15,00	39,990	599,85
999341	SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - TRITON - Marca.: SE RVIÇO	SERVIÇO	7,00	44,990	314,93
999342	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	36,00	54,990	1.979,64
999343	SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - NOVO UNO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	9,00	39,990	359,91
999346	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - HILUX - Marca.: SERVI	SERVIÇO	48,00	64,990	3.119,52
999348	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - S-10 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	30,00	64,990	1.949,70
999350	SERVIÇO TROCA PIVÔ - HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	109,990	1.319,88
999352	SERVIÇO TROCA PIVÔ - S-10 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	109,990	879,92



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



999353	SERVIÇO TROCA PIVÔ - TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	13,00	89,990	1.169,87
999356	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO CENTRO - TRITON - Marca.: SE	SERVIÇO	13,00	79,990	1.039,87
999357	RVIÇO SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - HILUX - Marca.	SERVIÇO	30,00	84,990	2.549,70
999358	: SERVIÇO SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - NOVO UNO - Mar	SERVIÇO	12,00	79,990	959,88
999360	ca.: SERVIÇO SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - TRITON - Marca	SERVIÇO	16,00	113,000	1.808,00
999379	.: SERVIÇO SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - HILUX - Marca.: SER	SERVIÇO	8,00	39,990	319,92
999382	VIÇO SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - S-10 - Marca.: SERV	SERVIÇO	6,00	39,990	239,94
999384	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA HILUX - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	119,990	239,98
999385	SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA NOVO UNO - Marca.: SERV	SERVIÇO	1,00	99,990	99,99
999387	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA TRAZEIRA NOVO UNO - Mar	SERVIÇO	9,00	64,990	584,91
999388	ca.: SERVIÇO SERVIÇO VALVULA TERMOTÁSTICA TRITON - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	119,990	239,98
999399	SERVIÇO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA L-200 - Mar	SERVIÇO	16,00	128,990	2.063,84
999404	ca.: SERVIÇO SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA L-200 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	1.278,990	2.557,98
999405	SERVIÇO CRUZETA PARA L-200 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	58,990	471,92
999409	SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA L-200 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	2.348,990	16.442,93
999410	SERVIÇO REVISÃO CAIXA DE MARCHA PARA L-200 - Marca.: S	SERVIÇO	1,00	1.148,990	1.148,99
999411	SERVIÇO SERVIÇO REVISÃO DIFERENCIAL PARA L-200 - Marca.: SER	SERVIÇO	1,00	548,990	548,99
999414	VIÇO SERVIÇO RODA TRASEIRA PARA L-200 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	15,00	83,990	1.259,85
999416	SERVIÇO TROCA BRAÇO AUXILIAR - L-200 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	53,990	431,92
999418	SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - L-200 - Marca.: S	SERVIÇO	12,00	44,990	539,88
999420	SERVIÇO SERVIÇO TROCA CALÇOS CAMBIO - L-200 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	10,00	83,990	839,90
999421	SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - L-200 - Marca.: S	SERVIÇO	8,00	73,990	591,92
999424	ERVIÇO SERVIÇO TROCA OLEO DIFERENCIAL - L-200 - Marca.: SER	SERVIÇO	9,00	48,990	440,91
999425	VIÇO SERVIÇO TROCA OLEO MOTOR - L-200 - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	16,00	48,990	783,84
999426	SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - L-200, - Marca.: SERV	SERVIÇO	13,00	58,990	766,87
999429	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - L-200 - Marca.	SERVIÇO	13,00	78,990	1.026,87
999431	: SERVIÇO SERVIÇO BOMBA INJETORA PARA SANDEIRO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	1,00	159,000	159,00
999432	SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - L-200 - Marca.: SER	SERVIÇO	7,00	48,990	342,93
999436	VIÇO SERVIÇO CORRENTE COMANDO PARA SANDEIRO - Marca.: SER	SERVIÇO	2,00	749,000	1.498,00
999437	VIÇO SERVIÇO CRUZETA PARA SANDEIRO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	8,00	55,000	440,00
999438	SERVIÇO CUBO RODA DIANTEIRA PARA SANDEIRO - Marca.: S	SERVIÇO	3,00	79,000	237,00
999447	SERVIÇO SERVIÇO JUNTA CABEÇOTE PARA SANDEIRO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	2,00	599,000	1.198,00
999449	SERVIÇO RODA DIANTEIRA PARA SANDEIRO - Marca.: SERVIÇO	SERVIÇO	7,00	59,990	419,93
999452	SERVIÇO SUSPENSÃO DIANTEIRA PARA SANDEIRO - Marca.: S	SERVIÇO	4,00	299,000	1.196,00
999455	ERVIÇO SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANT. - SANDEIRO - Marca.	SERVIÇO	12,00	77,990	935,88
999456	: SERVIÇO SERVIÇO TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO - SANDEIRO - Marc	SERVIÇO	12,00	44,990	539,88
999459	a.: SERVIÇO SERVIÇO TROCA CORREIA ALTERNADOR - SANDEIRO - Marca.	SERVIÇO	7,00	59,990	419,93
999460	: SERVIÇO SERVIÇO TROCA CORREIA DENTADA - SANDEIRO - Marca.: S	SERVIÇO	6,00	329,990	1.979,94
999461	ERVIÇO SERVIÇO TROCA JUNTA HOMOCINETICA - SANDEIRO - Marca.	SERVIÇO	15,00	59,000	885,00
999465	: SERVIÇO SERVIÇO TROCA PASTILHA FREIO - SANDEIRO - Marca.: SE	SERVIÇO	12,00	54,990	659,88
999467	RVIÇO SERVIÇO TROCA ROLAMENTO RODA DIANT. - SANDEIRO - Mar	SERVIÇO	9,00	69,990	629,91
999470	ca.: SERVIÇO SERVIÇO TROCA TERMINAL DIREÇÃO - SANDEIRO - Marca.: S	SERVIÇO	15,00	39,990	599,85
	SERVIÇO				

VALOR GLOBAL R\$ 673.054,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 673.054,88 (seiscentos e setenta e três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 009/2022- PMA são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 009/2022- PMA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Julho de 2023 extinguindo-se em 20 de Julho de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2022- PMA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação



específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr. CLEITON FREITAS LIRA, servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0202.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação



econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 553.211,48, Exercício 2023 Atividade 0202.041220037.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 119.843,40.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2022 - PMA, cuja realização decorre da autorização do Sr. AELTON FONSECA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ANAPU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU - PA, 17 de Julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ 01.613.194/0001-63
CONTRATANTE

BANDEIRA E CHAVES COMERCIO DE PEÇAS AUTO. E SERV.LTDA -EPP
CNPJ 29.422.673/0001-11
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____